



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 798/2009

**INTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, O
DIA DA BÍBLIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Bíblia, a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano, no âmbito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.

João Cesar Borges Maggi

Prefeito Municipal